**PROCESSO Nº. 31/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017**

O **Município de Bandeirante - SC**, a partir do Prefeito Municipal, senhor **Celso Biegelmeier**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial,** tipo **Menor Preço Por Item**, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, e que para tal estará recebendo até as **08h00min horas** do dia **05 de abril de 2017**, na Prefeitura Municipal de Bandeirante, no Departamento de Licitações, os envelopes contendo as propostas e documentações referentes ao presente edital, cuja abertura dos envelopes será realizada no dia **05 de abril de 2017** às **08h15min**, no mesmo local acima mencionado.

**01 – OBJETO**

# 1.1 - O presente pregão tem por objeto a: **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO E ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA O FORNECIMENTO DE CÓPIAS MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS PELO PERÍODO DE 12 MESES,** conforme especificado no Anexo I deste edital.

**02 - DA APRESENTAÇÃO  DOS ENVELOPES**

2.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Bandeirante, sito a Av. Santo Antônio, s/nº, centro,  até as 08h00min do dia 05 de abril de 2017, em dois envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, denominados, respectivamente de Nº. **01-PROPOSTA** e Nº. **02- DOCUMENTAÇÃO**.

2.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, constando na parte externa a seguinte inscrição:

**ENVELOPE Nº. 01 -** **"Proposta".**

Prefeitura Municipal de Bandeirante

PROCESSO Nº. 31/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: ............................................

**ENVELOPE Nº. 02 -** **"Documentação".**

Prefeitura Municipal de Bandeirante

PROCESSO Nº 31/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: .................................**...........**

**03 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 -  O credenciamento dar-se-á até as 08h00min do dia 05 de abril de 2017, com documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento (**Anexo II**) e a declaração dos requisitos habilitatórios (**Anexo III**) deverão ser apresentados **fora dos envelopes** de Proposta e Documentação (Lei 10.520, art. 4º, inciso VI e VII).

3.3 - O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

3.3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.3.2 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.3.3 - **Se o credenciado for representado diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar**:

1. Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
5. Registro comercial, se empresa individual.

3.3.4 - **Se o credenciado for representado por procurador, deverá apresentar:**

1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do código civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
2. Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** em ambos os casos acima (*a* e *b*, do item 3.3.4), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deve assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 - **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, declarando se é microempresa ou empresa de pequeno porte desde que a empresa queira se assegurar dos benefícios constantes da Lei Complementar Nacional nº 123 de 15 de dezembro de 2006, se não for este o caso está dispensada da apresentação da mesma. Em se tratando da regularidade fiscal será aplicado o art. 43 e seu § 1º, da Lei Complementar

**04 - DA PROPOSTA**

4.1 - A proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem produtos diferentes dos solicitados ou fizerem referências a propostas de concorrentes, implicando em sua imediata rejeição.

4.2 - A proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, com as especificações do produto, sua marca e que atendam ao objeto da licitação, seus preços unitários em algarismos, já incluídos, nos mesmos, todos os impostos, seguros, fretes e demais necessários ao fornecimento dos bens licitados.

4.3 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente assinada pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;

b) Valor Unitário por item, discriminados o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas até **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, seguros, fretes e demais necessários ao fornecimento dos bens licitados.

4.4 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos, validade mínima da proposta 60 dias.

**05 - DA HABILITAÇÃO**

5.1 - A Documentação deverá ser apresentada no **ENVELOPE Nº. 02**, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Administração Municipal designado para tal ato, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.1.1 - **Habilitação Jurídica**:

5.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial. O contrato social deverá estar em conformidade com o novo código civil brasileiro.

5.1.3 - **Certidão simplificada da Junta Comercial**, declarando se é microempresa ou empresa de pequeno porte desde que a empresa queira se assegurar dos benefícios constantes da Lei Complementar Nacional nº 123 de 15 de dezembro de 2006, se não for este o caso está dispensada da apresentação da mesma. Em se tratando da regularidade fiscal será aplicado o art. 43 e seu § 1º, da Lei Complementar 123, para micros e pequenas empresas; nos casos da empresa não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte dispensa-se a apresentação desta certidão.

5.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 - **Habilitação Fisca**l:

5.2.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda **Nacional** (certidão Negativa da Dívida Ativa da União), Fazenda **Estadual** e **Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

5.2.2 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço  -  **FGTS**;

5.2.3 - Prova de Regularidade com os Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei nº 12.440/2011).

5.2.4 - Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo IV (em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93);

5.2.5 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal (conforme Anexo VI).

5.2.6 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica.

5.3 - Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada à cópia fotostática.

5.4 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto será devolvido para a empresa, no final da sessão.

**06 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

6.1 -  No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para a habilitação e as propostas.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

6.3 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por item.

6.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.5 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços, ficando assegurado à preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

6.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.7 - A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.8 - É vedado à oferta de lance com vista ao empate.

6.9 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.10 - Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.13.1 - As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.13.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.13.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.13.4 - Para as demais empresas participantes que não se enquadram na lei Complementar nº 123/06, a  falta de apresentação de um ou mais documentos, implicará na imediata inabilitação do licitante bem como, será considerado inabilitado o licitante que apresentar de forma incompleta, incompreensiva ou ilegível, com erros, omissões, emendas ou ressalvas quaisquer exigências contidas no item anterior, de forma a comprometer a análise e apreciação das propostas apresentadas neste certame.

6.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.15.1 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

6.16 - Nas situações previstas nos itens 6.10, 6.12 e 6.15, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.17 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 (habilitação) deste Edital.

6.18 - A data a ser considerada para a analise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.19 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão da Pregoeira.

**07 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 – O critério para julgamento das propostas será o de **Menor Preço Por Item**, desde que atendido as especificações constantes deste Edital.

**08 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 - O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

8.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**09 - DAS PENALIDADES**

9.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93.

9.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Municipalidade poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

9.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

**10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta dos Recursos Próprios e ou de transferências legais, vigentes no orçamento de 2017, na seguinte rubrica contábil:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Despesa** | **Recursos** | **Complemento** | **Valor Bloqueado R$** |
| 6 | 1000 | 3.3.90.39.83 | 6.080,00 |
| 25 | 1001 | 3.3.90.39.83 | 6.600,00 |
| 47 | 1001 | 3.3.90.39.83 | 7.000,00 |

10.2 - O saldo remanescente do valor das cópias, correspondente ao exercício de 2017, serão pagos com o Orçamento Previsto para o ano de 2017, utilizando-se os recursos Próprios do Orçamento municipal ou de transferências legais, vigentes para o presente ato.

**11 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1 - As impressoras locadas deverão estar à disposição das secretarias e instaladas nos locais solicitados, no prazo máximo de 05 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento e solicitação das secretarias;

11.2 – É de responsabilidade da contratada, prestar os serviços de assistência técnica no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação das Secretarias, sendo que, caso seja necessário retirar as impressoras para conserto, a contratada deverá disponibilizar imediatamente outra impressora com as mesmas características ou superior para substituição;

11.3 – É de responsabilidade da contratada, fornecer os tonner necessários para as impressoras e trocá-los imediatamente quando a contratante solicitar ou quando detectar problemas com os mesmos;

11.4 – É de responsabilidade da contratada os custos com peças e reparos necessários para a manutenção e conservação das impressoras ora locadas;

11.5 – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre as impressoras ora locadas;

11.6 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;

11.7 – Formar o quadro de pessoal necessário para a manutenção e o atendimento a contratante, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

11.8 – É da EMPRESA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços ora licitados;

11.9 – Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a locação das impressoras;

11.10 – É de responsabilidade da empresa, realizar a locação das impressoras, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

11.11 – É de responsabilidade da contratada, disponibilizar impressoras em ótimo estado de conservação.

**12 - DA FORMA DE ENTREGA E DO LOCAL**

12.1 - As impressoras deverão ser instaladas nos locais indicados pelas secretarias no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento e solicitação da secretaria.

12.3 - Qualquer alteração no prazo de entrega dependerá de prévia aprovação por escrito do contratante.

**13 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento do objeto do Pregão Presencial nº. 20/2017 de 23 de março de 2017 será efetuado, pelo contratante, em depósito bancário, na conta informada pela vencedora do certame, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação do relatório e documento fiscal, e depois de processada a respectiva despesa pelo Órgão de Contabilidade Geral deste Ente Federado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O Prefeito Municipal de Bandeirante poderá até a ordem de fornecimento do objeto da Licitação, desqualificar, por despacho fundamentado, qualquer licitante, sem direito a indenização ou ressarcimento, se tiver conhecimento de qualquer ato ou fato anterior ou posterior ao julgamento deste Processo Licitatório, que desabone a sua idoneidade.

14.2 - O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.4 - Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará os objetos licitados, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

14.5 - Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo da Municipalidade, junto ao Departamento de Licitações, sito a Avenida Santo Antônio, s/n, centro, CEP 89905-000, Fone/FAX  (0xx49) 3626-0012, em horário normal de expediente das 07:30 às 11:30 e 13:30 ás 17:30 horas ou pelo site: [www.bandeirante.sc.gov.br](http://www.bandeirante.sc.gov.br).

14.6 - Os produtos licitados deverão ser entregues com prazo de validade superior a um ano, ficando o proponente vencedor obrigado a substituir os produtos vencidos ou com validade inferior a um ano.

14.7 - Faz parte integrante do presente Edital:

ANEXO I – Relação dos Itens da Licitação;

 ANEXO II – Modelo de Carta Credenciamento;

 ANEXO III – Declaração de que apresenta os Requisitos Habilitatórios;

ANEXO IV - Declaração de Idoneidade;

 ANEXO V – Termo de Renuncia;

 ANEXO VI – Declaração que não emprega menores;

 ANEXO VII – Minuta de Contrato.

**14 - DO FORO**

14.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatórios serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, se for o caso.

Bandeirante - SC, em 23 de março de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CELSO BIEGELMEIER**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nadia Dreon Farias Zanatta

Advogada OAB/SC 33.558



**ANEXO I I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017**

 **CREDENCIAMENTO**

Através do presente, CREDENCIAMENTO o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, está apto a participar da licitação instaurada pelo Município de Bandeirante - SC, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo e Legível: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017**

**DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

Declaro para os devidos fins da Licitação referente ao Pregão Presencial nº. 20/2017, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto e que a mesma apresenta todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital acima citado.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - SC  \_\_ de  \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo e Legível: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

ESTADO DE SANTA CATARINA.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE.

CNPJ: 01.612.528/0001-84.

AVENIDA SANTO ANTÔNIO, S/N.

CENTRO – CEP: 89.905-000

BANDEIRANTE - SC.

À Comissão de Licitação.

Declaramos para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº. 20/2017, Processo nº 31/2017, instaurada por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....................................., ............ de ...................... de 2017.

Carimbo do CNPJ

|  |
| --- |
|  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**TERMO DE RENÚNCIA**

ESTADO DE SANTA CATARINA.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE.

CNPJ: 01.612.528/0001-84.

AVENIDA SANTO ANTÔNIO, S/N.

CENTRO – CEP: 89.905-000

BANDEIRANTE - SC.

À Comissão Municipal de Licitação.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 20/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

....................................., ............ de ...................... de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

ESTADO DE SANTA CATARINA.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE.

CNPJ: 01.612.528/0001-84.

AVENIDA SANTO ANTÔNIO, S/N.

CENTRO – CEP: 89.905-000

BANDEIRANTE - SC.

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CNPJ Nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede a rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade e município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 27, V, da lei nº. 8.666/93, acrescido pela lei nº. 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

( ) Sim.

( ) Não.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo e legível: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº. .../2017**

**MODALIDADE: prestação de serviços.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE - SC**

Processo nº. 31/2017

Pregão Presencial nº 152017 de 23 de março 2017

Homologado em: ........./........./2017

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa a Av. Santo Antônio, s/n, centro, CEP 89905-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CELSO BIEGELMEIER**, brasileiro, casado, CPF nº. CPF nº. 423.780.609-04, RG nº. 1.654.262 SSP/SC, residente na Linha Prata, interior, neste Município, doravante denominado simplesmente de **Contratante.**

**CONTRATADA:** Empresa ............., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ......... nº. ...  Cidade de ........., Estado de ............., inscrita no CNPJ sob o nº. ............., Inscrição Estadual nº. ..............., neste ato representado por seu (Diretor/Representante legal) o Sr. ............., brasileiro, (estado civil), CPF nº. ..........., CI nº. ......., residente e domiciliado a Rua ............., nº. ...., Bairro ........, cidade ............, Estado de ......., a seguir denominado de **Contratada.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato se fundamenta nas disposições estatuídas pelas Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 com suas alterações posteriores vigentes e demais legislações aplicadas, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como nas condições estabelecidas pelo Processo nº. 31/2017, modalidade Pregão Presencial n°. 20/2017 de 01 de Julho de 2017, homologado em .../.../.... e proposta da Contratada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

* 1. - O objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO E ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA O FORNECIMENTO DE CÓPIAS MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS PELO PERÍODO DE 12 MESES,** conforme especificações descritas a seguir:

...................................................................................................................................................................................................................

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2 - Pelo fornecimento ora contratado, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor correspondente de **R$ ................** (........................), por cópia monocromáticas preta e R$...........(...........), por cópia coloridas a tinta, totalizando o contrato em R$..............(................)

21 - Os preços cotados não serão reajustados durante os primeiros 12 (doze) meses, sendo que em caso de prorrogação do contrato a ser firmado entre as partes, os preços serão reajustado de acordo com o índice do IGP-M acumulado para o período.

2.2 - O pagamento do objeto do Pregão Presencial nº. 20/2017 será efetuado, pelo contratante, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação do relatório e documento fiscal, e depois de processada a respectiva despesa pelo Órgão de Contabilidade Geral deste Ente Federado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E  ORÇAMENTÁRIOS**

3 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta dos Recursos Próprios e de transferências legais, vigentes no orçamento de 2017, na seguinte rubrica contábil:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Despesa | Recursos | Complemento | Valor Bloqueado R$ |
| 6 | 1000 | 3.3.90.39.83 |  |
| 25 | 1001 | 3.3.90.39.83 |  |
| 47 | 1001 | 3.3.90.39.83 |  |

3.1 - O saldo remanescente do valor das cópias, correspondente ao exercício de 2017, serão pagos com o Orçamento Previsto para o ano de 2018, utilizando-se os recursos Próprios do Orçamento municipal e de transferências legais, vigentes para o presente ato.

**CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4 - Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5 - As impressoras locadas deverão estar à disposição das secretarias e instaladas nos locais solicitados, no prazo máximo de 05 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento e solicitação das secretarias;

5.1 – É de responsabilidade da contratada, prestar os serviços de assistência técnica no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação das Secretarias, sendo que, caso seja necessário retirar as impressoras para conserto, a contratada deverá disponibilizar imediatamente outra impressora com as mesmas características ou superior para substituição;

5.2 – É de responsabilidade da contratada, fornecer os tonner necessários para as impressoras e trocá-los imediatamente quando a contratante solicitar ou quando detectar problemas com os mesmos;

5.2 – É de responsabilidade da contratada os custos com peças e reparos necessários para a manutenção e conservação das impressoras ora locadas;

5.4 – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre as impressoras ora locadas;

5.5 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;

5.6 – Formar o quadro de pessoal necessário para a manutenção e o atendimento a contratante, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

5.7 – É da EMPRESA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços ora licitados;

5.8 – Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a locação das impressoras;

5.9 – É de responsabilidade da empresa, realizar a locação das impressoras, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

5.10 – É de responsabilidade da contratada, disponibilizar impressoras em ótimo estado de conservação.

**CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE ENTREGA, PRAZOS e VIGÊNCIA.**

6 - As impressoras deverão ser instaladas nos locais solicitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento e solicitação da secretaria.

6.1 - O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

6.2 - Os saldos correspondentes às quantidades não utilizadas durante o período de vigência do contrato serão considerados extintos após essa data.

6.3 - O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7 - Se a CONTRATADA  descumprir as condições constantes no edital de Pregão Presencial e nos termos deste instrumento contratual ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93.

7.1 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Pregão, a Municipalidade poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

7.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

**CLÁUSULA  OITAVA - RESCISÃO**

8 - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

8.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, a empresa contratada se sujeita ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

9 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão Presencial nº. 20/2017, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

 Bandeirante - SC, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_\_\_ / 2017.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 CELSO BIEGELMEIER Empresa: .........................

Prefeito Municipal Responsável: ............

 CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_       \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome: Nome:

 CPF: CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nadia Dreon Farias Zanatta

Advogada OAB/SC 33.558